

## **EDITAL**

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado em 20 de julho de 2023, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e a Academia do Johnson Semedo, disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta. Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Amadora, 11 de outubro de 2023

O Diretor do Departamento de Administração Geral,

Arlindo Pinto

A Presidente,

Carla Tavares

G11/2014/V2.2 Página 1 de 1





#### CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente Regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- Nos termos previstos no referido regulamento a Associação Academia do Johnson Semedo veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

#### Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

Academia do Johnson Semedo pessoa coletiva nº 513070427, na Rua das Mães de Água, nº31-A Zambujal Alfragide 2610-108 Amadora, representada neste ato por Carlos Eugênio Neves Simões,

na qualidade de Presidente da Direção e Predo Filipe Pereira Figueiredo, na qualidade de Tesoureiro, doravante designada por Segunda Outorgante,

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

# Cláusula 2ª Apoio Financeiro

- 1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de 2.185,28€, distribuídos do seguinte modo:
  - a) 1.677,28€ destinados ao apoio à realização de atividades desportivas, projetos e eventos.
  - b) 508,00€ destinados às inscrições e seguros desportivos.
- 2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada nos seguintes termos:
  - a) O montante referido na alínea a) e b) será disponibilizado na totalidade e numa única vez.

### Cláusula 3ª

### Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1-O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula  $2^{\underline{a}}$ .
- 2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### Cláusula 4ª

### Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contratoprograma.
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.
- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.





- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contratoprograma, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula 5ª

### Prazo de execução do programa

- 1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2022.
- 2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
- a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
- b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

#### Cláusula 6ª

### Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

- 1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandatar terceiros para os devidos efeitos.
- 2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

### Cláusula 7ª

### Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

### Cláusula 8ª Mora

- 1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
- 2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

### Cláusula 9ª Incumprimento

- 1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
- 2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
- 3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
- 4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

### Cláusula 10ª

### Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

### Cláusula 11ª

### Confidencialidade e Proteção de Dados

- 1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
- **2.** Com a celebração do presente contrato as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

### Cláusula 12ª

### Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o términus da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5<sup>a</sup>.



### Cláusula 13ª Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contratoprograma de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Amadora, 20 de julho 2023.

Pelo Primeir@Outorgante

(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Segunda Outorgante

(Carlos Eugênio Neves Simões)
Associação Academia do Johnson Semedo Rua das Mães de Água. 31-A Zambujal

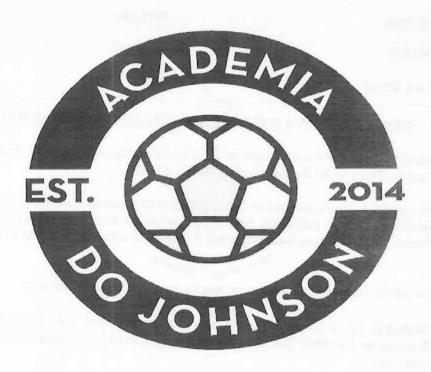
2610-108 Amadora

513 070 427

(Pedro Filipe Pereira Figueiredo)

Tesoureiro

Associação Academia do Johnson Semedo



Presidente da Direção

Associação Academia do Johnson Semedo

Rua das Mães de Água, 31-A Zambujal 2610-106 Amadora 513 070 427





# 1. IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Denominação Social	Associação Academia do Johnson Semedo
N.º Contribuinte	513 070 427
Data da Constituição	08-04-2014
Sede Social	Rua das Mães de Água, 31 – A Zambujal
Freguesia	Alfragide
Concelho	Amadora
Objeto Social	IPSS

# 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE A REALIZAR E INVESTIMENTO

Atividade 1 – Campeonato Distrital da II Divisão da Associação de Futebol de Lisboa – Campeonato Nacional – Federação de Andebol de Portugal –

Participação nos campeonatos distritais da II Divisão na modalidade de futsal com os escalões benjamins, infantis, iniciados, juvenis, juniores e sénior masculino. Participação no campeonato nacional de andebol com os escalões de minis e infantis femininos.

Atividade 2 – Organização e participação em eventos desportivos –

Participação em torneios diversos, cerca de cinco torneio por época desportiva. Organização do Torneio de Escolhas que será realizado no Bairro do Zambujal previsto para o mês de abril e junho/2024

### Investimento nas atividades

Aquisição de Equipamentos Desportivos -

Aquisição de equipamentos desportivos para os sete escalões afim de que estejam todos padronizados e consequentemente identificados em todos os eventos desportivos dos quais participem

Aquisição de Material Desportivo e Didáctico – Material didáctico próprio da modalidade, imprescindível para a realização dos treinos e jogos.

# EST. CP DEV

### Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023

### 3. JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

### Visão Geral:

A Associação Academia do Johnson Semedo é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, que tem como objectivo geral o desenvolvimento socioeconómico e cultural das comunidades onde está inserida, podendo alargar a sua acção a outras áreas dentro e fora do país; neste âmbito, promove a integração de sinergias estimulando a partilha de competências e a responsabilidade pessoal e social. Formar cidadãos críticos e conscientes dos seus direitos e deveres á a sua prioridade.

O trabalho da AAJS é desenvolvido na perspetiva **do Desenvolvimento Individual, Social e Comunitário.** 

Esta atuação proactiva tem como princípios: A solidariedade, o respeito pela pessoa humana e meio ambiente, a competência, a confiança, a ética, a criatividade, a determinação, o diálogo, a dedicação, a responsabilidade social, o empoderamento, a multiculturalidade, a integração social e o bom relacionamento institucional. Serão desenvolvidos processos de autonomia e desenvolvimento sustentado a nível individual, em grupos e na comunidade.

### Justificação do Programa:

As pessoas ou populações que vivem em situação de exclusão têm dificuldades e comportamentos comuns que, na sua maioria, se manifestam numa grande dificuldade em gerir afetos e emoções, dificuldades de comunicação, ausência de limites e regras, baixa tolerância à frustração, a não existência de projetos de vida e objetivos futuros, situações familiares, escolares, profissionais e económicas muito fragilizadas, assim como na maioria dos casos, ausência de competências pessoais e sociais significativas.

Com o desenvolvimento das atividades desportivas no âmbito da educação não formal, e através das mesmas, pretende-se promover a reflexão, trabalhando simultaneamente os princípios e valores necessários à sua inclusão social.

A Associação Academia do Johnson Semedo é hoje uma organização não-governamental, cujo principal objetivo foca-se na promoção do desenvolvimento humano de crianças e jovens oriundos de meios familiares e sociais fragilizados, através da prática desportiva, nomeadamente o futsal, tornando este, um pilar fundamental para o desenvolvimento destes jovens e crianças enquanto membros de uma sociedade e enquanto seres humanos.

Uma vez que a Academia é uma associação sem fins lucrativos, dependente de apoios de outras entidades e doações e sendo composta por sete equipas todas devidamente registadas na Associação de Futebol de Lisboa (Benjamins, infantis, iniciados, juvenis, seniores masculino e seniores feminino) a mesma não tem a possibilidade financeira para suportar certas despesas como aluguer de um pavilhão, inscrições dos atletas na AFL, dos seguros dos atletas e na aquisição de materiais e equipamentos. Para suportar tais despesas em todas as épocas desportivas contamos com doações esporádicas. Existem também duas necessidades acrescidas. Uma diz respeito aos encargos decorrentes da utilização do pavilhão, nomeadamente a disponibilidade para





os fins-de-semana, garantindo assim a realização dos jogos oficiais da Associação de Futebol de Lisboa. A outra diz respeito à localização, sendo de extrema importância que o mesmo se situe no concelho da Amadora, dado que o plantel é maioritariamente composto por atletas oriundos do Bairro do Zambujal, Cova da Moura e outros circunvizinhos. Com enfoque nos jogadores dos escalões mais baixos que são os benjamins, infantis, iniciados e juvenis, cuja deslocação para locais longínquos se torna complexa.

Acreditando que um desenvolvimento nas condições desportivas permitirá consequentemente maior enfoque no desenvolvimento e formação destas crianças, a Academia do Johnson propõe-se a este programa, a fim da viabilização financeira estrutural da manutenção das equipas de futsal federadas junto a Federação Portuguesa de Futebol.

### 4. QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Atividade 1 – Campeonato Distrital da II Divisão da Associação de Futebol de Lisboa – Campeonato Nacional Infantis e minis Femininos – Federação de Andebol de Portugal.

### **Futsal:**

Benjamins: Aumentar o número de atletas inscritos.

Infantis: Aumentar o número de atletas inscritos e a subida de divisão para divisão superior. Iniciados: Aumentar o número de atletas inscritos e a subida de divisão para divisão superior.

Juvenis Masculino: Subida de divisão para o escalão superior.

Juniores Masculino: Subida de divisão para o escalão superior.

Seniores Masculino: Subida de divisão para o escalão superior.

#### Andebol:

Minis: Disseminar a modalidade entre as crianças do bairro em alternativa ao futsal; aumentar o número de atletas inscritos nesta modalidade.

Infantis: Disseminar a modalidade entre as crianças do bairro em alternativa ao futsal; aumentar o número de atletas inscritos nesta modalidade.

Atividade 2- Organização e participação em eventos desportivos -

Torneios: Obter classificação nos três primeiros lugares.

Torneio de Escolhas: União entre os bairros afim de conscientizar a cerca a violência.





	Q	uadro de Atl	letas Futsal		
Escalão	Época Desportiva				Previsão*
		2020/2021	2021/2022	2022/2023	2023/202
Benjamins	Competição	9	24	26	24
Infantis	AFL	10	10	10	12
Iniciados	Competição AFL	7	12	10	12
Juvenis		13	10		12
Juniores		7	9	13	12
Seniores Masculino			24	20	20
Total		66	92	79	

Escalão	Quadro de Atletas Andebol Época Desportiva				Previsão*
		2020/2021	2021/2022	2022/2023	2023/2024
Minis	Competição FAP				12
Iniciados		- UL			14
Total	MINITER OF CHEST	DIRECTOR AND		1014 TEN	

# 5. PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

Atividade 1 e 2	Equipas Futsal Federado, Andebol e Tornelo de Escolhas	
Despesas	8.753,16	
Receitas	9.105,00	
Capitais próprios	0,00	
Patrocínios	7.100,00	
Subsidios	0,00	
Apoios JF	0,00	
Outros apoios	2.005,00	
Comp. municipal máx.	4.376,58	

Obs.: O quadro acima resulta do somatório do valor correspondente a cada actividade proposta.

6. DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDA PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPETIVAS CONDIÇÕES;

1



A ASSOCIAÇÃO ESTÁ DEVIDAMENTE ACREDITADA NA CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA. AUTONOMIA FINANCEIRA

COM BASE NOS APOIOS QUE ASSOCIAÇÃO CONSEGUE, PERMITEM A DINAMIZAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

AUTONOMIA MATERIAL

VISTO QUE A ASSOCIAÇÃO NÃO DISPÕE DE INFRA-ESTRUTURAS PRÓPRIAS RECORRE AO ALUGUER DE INFRA-ESTRUTURAS EXTERNAS PARA PODER DINAMIZAR SUAS ATIVIDADES.

AUTONOMIA TÉCNICA

PARA CADA ESCALÃO A ASSOCIAÇÃO DISPÕE DE UM TREINADOR DEVIDAMENTE CLASSIFICADO PARA ORIENTAR OS TREINOS E JOGOS

**AUTONOMIA HUMANA** 

A ASSOCIAÇÃO DISPÕE DE RECURSOS HUMANOS PRÓPRIOS PARA APOIO E DINAMIZAÇÃO DAS DIFERENTES ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO.

7. ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES;

JERÓNIMO MARTINS ANUALMENTE APOIA FINANCEIRAMENTE A NÍVEL DA ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA APOIA A NÍVEL DO PAMA. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA APOIA A NÍVEL DA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS PARA A ESTRUTURA.

8. RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE AS HOUVER.

NÃO APLICÁVEL

9. ARTICULAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO RELATIVOS À DEFESA DA INTEGRIDADE DAS COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL.

NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO AINDA EM ARTICULAÇÃO COM OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA INTEGRIDADE DAS COMPETIÇÕES AO QUAL ESTÃO INSCRITAS AS EQUIPAS DA ACADEMIA JOHNSON, FOI CRIADO O MANUAL DE BOAS PRÁTICAS E AS NORMAS DE CONDUTAS QUE ESTÃO ESTRITAMENTE ALINHADAS COM OS VALORES E PRECEITOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL E AINDA COM ACREDITAÇÃO DO INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE.



"O Manual de Acolhimento e Boas Práticas da Academia do Johnson Semedo, IPSS (anteriormente conhecido como Regulamento Interno), não é um documento estático ou imutável, devendo antes disso refletir intrinsecamente o clube, a modalidade, a competição, o grupo, ou seja, o contexto onde se insere.

Para além de se tratar de um documento para estabelecer normas de funcionamento e regras, constitui uma clara oportunidade de repensar estrategicamente o que pretendemos e em que modelo de funcionamento nos propomos atingir esses desígnios.

As exigências e responsabilidades que a Associação Academia do Johnson Semedo detém na modalidade são um desafio com que nos confrontamos e que acarretam disposições, formas e modos de estar, e nos obriga inexoravelmente a ajustarmos e a modelarmos os nossos comportamentos dentro e fora do contexto que é o clube, o grupo e a modalidade.

A proximidade, a partilha, o bem-estar do grupo, a igualdade de direitos e oportunidades, a justiça, os compromissos individuais e coletivos são no fundo o pilar do que se tornará o hábito - Pontualidade; Disciplina; Disponibilidade; Respeito; Concentração; Humildade; Responsabilidade; Mentalidade Competitiva; Espírito de Conquista; Motivação; Espírito Coletivo;

Este manual é a ferramenta que nos irá guiar para que de uma forma coerente e de compromisso, consigamos atingir os nossos objetivos. "

# "NORMAS E CONDIÇÕES PARA A PRÁTICA DESPORTIVA (Participantes e encarregados de Educação)

A relação com os pais dos atletas deverá ser estabelecida, primariamente, pelo Treinador Principal do escalão em que o Jogador está envolvido, para as mais diversas temáticas. Caso o tema seja considerado de extrema urgência ou grave, o Coordenador respetivo deverá também tomar conhecimento e, em conjunto com o Treinador, trabalhar em vista à resolução desse mesmo tema; Os contactos dos Treinadores Principais e dos Coordenadores deverão ser facultados a todos os pais logo no início da época ou aquando da inscrição do jogador; A relação Pais-Treinador/Coordenador deverá estabelecer-se, de preferência, pessoalmente. Nesta impossibilidade, dá-se lugar a que outras vias de comunicação sejam estabelecidas, como o e-mail ou o contacto telefónico. "

10. CALENDÁRIO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

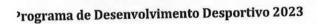




# Plano Anual de Atividades

Associação Academia do Johnson Semedo, AAJS







S	emana	Agosto 2023
1	01 a 06	
2	07 a 13	Inicio das Atividades – Escola de Futebol e Andebol Pré-Época – Preparação física dos atletas dos escalões Iniciados,
3	14 a 20	Juvenis e Seniores masculino de futsal e minis e Iniciados de andebol Jogos Treinos
4	21 a 27	pogos rremos
5	28 a 31	
	Semana	Setembro
6	01 a 03	
7	04 a 10	Jogos Treinos (Futsal e andebol) Jogos Campeonato Distrital da Associação Futebol de Lisboa (
8	11 a 17	Jogos Campeonato Distrital Divisão I, II e Distrital da Associação Futebol de Lisboa)
9	18 a 24	Jogos Campeonato Nacional de Andebol da Federação De Andebol Portuguesa
10	25 a 30	
	Semana	Outubro
11	01	Treinos Jogos Campeonato Distrital da Associação Futebol de Lisboa (
12	2 a 08	Jogos Campeonato Distrital Divisão I, II e Distrital da Associação Futebol de Lisboa)
13	09 a 15	Jogos Campeonato Nacional de Andebol da Federação De Andebol Portuguesa
14	16 a 22	rortuguesa
15	23 a 29	
	Semana	Novembro
16	01 a 05	Treinos
17	06 a 12	Jogos Campeonato Distrital da Associação Futebol de Lisboa ( Jogos Campeonato Distrital Divisão I, II e Distrital da Associação
18	13 a 19	Futebol de Lisboa) Jogos Campeonato Nacional de Andebol da Federação De Andebol
19	20 a 26	Portuguesa
20	27 a 30	





9	Semana	Dezembro
21	01 a 03	Treinos
22	04 a 10	Jogos Campeonato Distrital da Associação Futebol de Lisboa ( Jogos Campeonato Distrital Divisão I, II e Distrital da Associação Futebol de Lisboa)
23	11 a 17	Jogos Campeonato Nacional de Andebol da Federação De Andebol
24	18 a 23	Portuguesa
	Semana	Janeiro 2024
25	01 a 07	Treinos
26	08 a 14	Jogos Campeonato Distrital da Associação Futebol de Lisboa ( Jogos Campeonato Distrital Divisão I, II e Distrital da Associação
27	15 a 21	Futehol de Lisboal
28	22 a 28	Jogos Campeonato Nacional de Andebol da Federação De Andebol
29	29 a 31	Portuguesa
23	27452	Commence Agency and a second s
S	emana	Fevereiro
30	01 a 04	Treinos
31	05 a 11	La configuração Distrital da Associação Futebol de Lisboa (
	12 a 18	logos Campeonato Distrital Divisão I, II e Distrital da Associação
32	12 a 16	Futebol de Lisboa) Jogos Campeonato Nacional de Andebol da Federação De Andebol
33	19 a 25	Portuguesa.
34	26 a 29	
	Semana	Março
35	01 a 03	
36	04 a 10	Treinos Jogos Campeonato Distrital da Associação Futebol de Lisboa (
	11 a 17	logos Campeonato Distrital Divisão I, II e Distrital da Associação
37	11 4 17	Futabol de Lisboal
38	18 a 24	Jogos Campeonato Nacional de Andebol da Federação De Andebol Portuguesa
39	25 a 31	Energy Street
	Semana	Abril
40	01 a 07	Treinos  Torneio de Escolhas: Organização de Debates e Grupos de Reflexão
41	08 a 14	Jogos Campeonato Distrital da Associação Futebol de Lisboa (





42	15 a 21	Jogos Campeonato Distrital Divisão I, II e Distrital da Associação Futebol de Lisboa)
43	22 a 30	Jogos Campeonato Nacional de Andebol da Federação De Andebol Portuguesa.
	Semana	Maio
44	01 a 05	Treinos
45	06 a 12	Jogos Campeonato Distrital da Associação Futebol de Lisboa ( Jogos Campeonato Distrital Divisão I, II e Distrital da Associação
46	13 a 19	Futebol de Lisboa)
47	20 a 26	Jogos Campeonato Nacional de Andebol da Federação De Andebol Portuguesa
48	27 a 31	
	Semana	Junho
49	01 a 02	Treinos
50	03 a 09	Participação em Torneios Torneio de Escolhas: Jogos e torneio pais e filhos.
51	10 a 16	Final da época desportiva Relatório de atividades época 2023/2024
52	17 a 23	Relatorio de atividades epoca 2023/2024
53	24 a 30	